



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
CEP 57950

Decreto Legislativo nº 03 de 1984.

Dispõe sobre o subsídio e a representação do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso " de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O subsídio e a representação mensal do Prefeito Municipal, passa a ser o seguinte:

- a) o subsídio será de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);
- b) a representação será de Cr\$ 600.000, (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A representação mensal do Vice-Prefeito fica fixada no valor do subsídio percebido pelo Vereador da Câmara Municipal de Japaratinga, conforme estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão a conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, mais os seus efeitos financeiros serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1985.

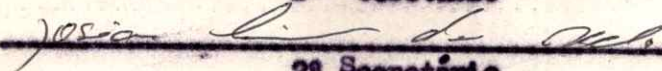
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, em 19 de dezembro de 1984.

Mesa da Câmara Municipal


Presidente


1º Secretário


2º Secretário

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Japaratinga, em 19 de dezembro de 1984.


1º Secretário